



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CEI Maria do Patrocínio Alves de Melo		
EMENTA: Credencia o CEI Maria do Patrocínio Alves de Melo, sediado no município de Pedra Branca, INEP/Censo Escolar nº 23246235; autoriza o funcionamento da educação infantil até 31.12.2020 e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04327130/2019	PARECER Nº 0557/2019	APROVADO EM: 19.11.2019

I – RELATÓRIO

Antonia Erisvaneide Lima Dias, diretora pedagógica do CEI Maria do Patrocínio Alves Melo, por meio do processo nº 04327130/2019, solicita do CEE o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação Infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, estando situada na Rua: José Vieira Barros, s/n, bairro Santa Terezinha, CEP: 63.630.000 no município de Pedra Branca.

A diretora pedagógica é a professora Antonia Erisvaneide de Lima Dias, especialista em Administração Escolar, Registro 8659; e responde pela secretaria escolar, Mery Celi Campos, Registro nº AAA 044927.

O corpo docente da instituição é composto de quatro professores, todos habilitados na forma da lei.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido pelo CEE está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 0755/2019-NEB da assessora técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0557/2019

(SISP), é favorável ao credenciamento do CEI Maria do Patrocínio Alves de Melo, localizado na Rua José Vieira de Barros s/n, bairro Santa Terezinha, no município de Pedra Branca, INEP/Censo nº 23246235; e à autorização para o funcionamento da Educação Infantil até 31.12.2020.

A instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e pedido de autorização para o funcionamento da educação infantil até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de novembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE